



Boletim Oficial do Município de **MACAÍBA**

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARÍLIA PEREIRA DIAS

ANO III • Nº 148 • 11 DE JANEIRO DE 2012 • DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1620, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme Lei 291/90, alterada pela Lei 1070/2002-GP.

A Prefeita Municipal de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 291/90 - GP de 13/12/90, alterado pela Lei 1070/2002-GP, de 30/08/2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituído de 05 (cinco) membros titulares, e 01 (um) membro suplente, eleitos no pleito de 03 de junho de 2008, para exercer mandato referente ao triênio 2012-2014, a partir de 01 de janeiro de 2012, de acordo com as atribuições constantes dos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 2º - Os membros que compõem o Conselho Tutelar, são os que abaixo seguem.

TITULARES:

- *Adriana da Silva Oliveira*
- *Bruna Danielly dos Santos*
- *Cleise Rosiany de Oliveira Moreira*
- *Josione Estevam da Silva*
- *Marcionila Nayara de Souza da Silva*

SUPLENTE:

- *Erivaldo do Nascimento*

Art. 3º - O exercício da função de conselheiro tutelar será remunerado, mediante subsídio equivalente ao cargo CC-3, da Administração Municipal, com a qual não será estabelecido qualquer vínculo empregatício, de acordo com o Artigo 20 da Lei nº 1070/2002.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 02 DE JANEIRO DE 2012.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1621, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

Regulamenta a concessão de desconto para recolhimento em parcela única do Imposto Sobre Serviços (ISS) devido pelos profissionais autônomos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar o artigo 6º, da Lei 1.080/2002 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o desconto de 15% (quinze por cento) no valor do Imposto Sobre Serviços devidos pelos profissionais autônomos, para os recolhimentos realizados em parcela única, até a data do vencimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete da Prefeita, 10 de janeiro de 2012.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1622, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

DECLARA REAJUSTE DE TARIFAS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, MARÍLIA PEREIRA DIAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustada a tarifa a ser cobrada dos usuários de táxis no âmbito deste Município, obedecendo os seguintes valores:

Bandeirada	R\$ 4,15
Bandeira I	R\$ 2,15
Bandeira II	R\$ 3,00
Hora Parada	R\$ 22,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Macaíba, Gabinete da Prefeita, em 10 de janeiro de 2012.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba - Site: www.prefeiturademacaiba.com.br

Jornalista responsável: José Cristiano Cosme Pereira - Reg. Prof. 00767-RN FENAJ

Edição, Diagramação e Distribuição: ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2012-GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial no que lhe é conferido pelos artigos 151, 160 e 161 da Lei 1080/2002 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de vencimento do imposto sobre a prestação de serviços de qualquer natureza de profissional autônomo. Referente ao exercício de 2012, na forma prevista no anexo único desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba, (RN) 12 de janeiro de 2012

Eduardo Benevides de Oliveira
Secretario Municipal de Tributação

ANEXO ÚNICO

Contribuintes sujeitos a tributação de ISS – Profissional Autônomo – Regime de Profissional de Nível Superior e Nível Médio.

PARCELA	VENCIMENTO
Única	29/02/2012
1ª Parcela	29/02/2012
2ª Parcela	30/03/2012
3ª Parcela	30/04/2012

PORTARIA Nº 002/2012-GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial no que lhe é conferido pelo Decreto nº 1266/2007, de 08 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de vencimentos da Taxa para Localização de Funcionamento de Estabelecimento, referente ao exercício de 2012 (dois mil e doze), na forma prevista no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Eduardo Benevides de Oliveira
Secretario Municipal de Tributação

ANEXO ÚNICO

Contribuintes sujeitos a tributação da Taxa de Licença para Localização de Funcionamento de Estabelecimento.

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única	29/02/2012

www.prefeiturademacaiba.com.br

Av. Mônica Dantas, 34 –
Centro, Macaíba/RN
CEP 59280-000
Fone: (84) 3271.6521